

- Ata n° 135.

Aos vinte e seis dias do mês de
jevereiro do ano de mil novecentos e ses-
senta e nove, às quatorze horas, na sede
da Reitoria da Universidade Rural do
Estado de Minas Gerais, em Bicas, pre-
sentes os senhores Conselheiros Geraldo
Martins Chaves, Renaldo de Jesus Araú-
jo, Lucia de Oliveira Viana, José Ferreira
de Paula, Gilberto Gereira de Melo, José
Alberto Gonçalves, Celebas Vieira, Edmar
Sartoris Batista, Renato Mário del Giudice,
Dr. Antônio Mendes, Laude Murffia de
Oliveira, Renato Pauro Brandi, Antônio
Secundino de S. José, Henrique Abilio Mo-
reira, Renato Simplicio Bopes, Rui Al-
ves de Araújo, Maria Rita de Barvalho, Flor-
cio Gereira Badiera, e sob a presidência

do Dr. Edson Gotsch Magalhães, reuniu-se o
Colégio Conselho Universitário da UREMG.
Chegando número legal de presentes o Sr. Pre-
sidente declarou aberta a sessão subendere-
do a ata da reunião anterior à apreciação
do plenário adentrou que o Secretário de
Estado naquela ata mencionado é o Dr.

Raul Bernardo Nelson de Souza. O Cons.
Cibas pediu se retificasse que a contribuição
prevista para o 2º ano do Projeto
Multinacional de Ensino de Gás-Gradua-
ção é da ordem de U.S.\$ 152,000 (cento e
cinquenta e dois mil dólares). O Cons.

Ge Mendes requereu ficasse constando
que ~~afirmava~~, quando se tratou do con-
curso para professores adjunto na ESCD,
na reunião do dia 3 de janeiro de 1969,
afirmava ter havido irregularidade
no concurso do Prof. Edilardo José Men-
des del Geloso, bem como estranhara o
"torn" usado pelo Sr. Gresio/ente na mes-
ma ocasião. Como as envereduras supri-
zou a ata aprovada, por unanimidade.

Por solicitação do Cons. Secundino, a
escolha e votação de novos para escolha
do novo Reitor da UREMG, que era o pri-
meiro assunto em pauta, foi deixados para
o final da reunião. Passou-se, então, ao
estudo do Projeto Multinacional para o
Desenvolvimento das Ciências Básicas A-
plicadas em Nível de Gás-Graduação,
que beneficiaria o curso pós-graduado
em Zootecnia da UREMG em consórcio

com a Escola Superior de Veterinária da UFMG com a especialização inicial de seis profissionais. O Cons. Chibas explica o projeto e, em atendimento ao Cons. Rui, esclareceu que as bolsas de estudo seriam divididas, meio a meio, entre as escolas interessadas. O Conselho, por unanimidade, aprovou o projeto. Transferência do Ginásio Agrícola de São João Evangelista para a UREM. O Sr. Presidente explicou que a comissão encarregada de examinar a real situação do Ginásio estava em São João Evangelista com príncipe sua missão. Solicitação do Prof. Wilson Marcelo da Silva no sentido de que ser autorizada a utilização dos dados de seu projeto de pesquisa nº 8-65, intitulado "Estudo de Novas Variedades de Cana-de-Açúcar Queijo à Características Agroecológicas e Técnicas". Gostei o assunto em debate discutiu-se os Cons. Gonide (no seu entender os dados devem ser publicados, mas, silenciando o Estatuto da UREM a respeito, não deseja, sózinho, ajudar que Diretora da D.G.P., resolver a questão), Chaves (afirmou ser perigosa uma autorização do Conselho para a publicação, porque ela abre a oportunidade a que profissionais menos escrupulosos só cuidassem de pesquisa com vistas a conseguirem melhores empregos com os resultados dela. Assim propunha o indeferimento do pedido), Rui (se todo projeto é, primeiramente, aprovado pela Ins-

tituição, esta só há de aprovar projeto de real interesse para ela, pelo que não podia concordar, em princípio, com a proposta Chaves), Simplicio (por entender que sua negativa não seria construtiva, opinava pela devolução do pedido à D.G.P.), Secundino (observou que a questão se prendia ao problema dos direitos autorais que o novo estatuto da UREMG deveria disciplinar convenientemente), Rui (estava acorde em que a D.G.P. examinasse a possibilidade da publicação dos dados obtidos), Libas (ressal-
ta que a publicação do resultado da pes-
quisa é direito do pesquisador. Veja o art.
50, nº IV do Estatuto da UREMG. Afirmando
que a publicação do resultado de pesquisa
feita fora do "campus" universitário, anula-
ta o renome da Instituição), Gonide (não estando mais o autor interessado na
utilização dos dados, o que se procurava
era um esclarecimento definitivo da ques-
tão). Em face da cética afirmação
do Cons. Gonide, o Cons. Chaves retirou
sua proposta de indeferimento do pedido
do Profº Wilson Marcelo. O Cons. Simplicio
propos, então, que o processo fosse devolvi-
do à D.G.A., como o que esteve acorde o
Cons. Libas. Por unanimidade, a proposta
Simplicio foi aprovada, declarando o
Sr. Presidente que o assunto seria tam-
bém estudado pela comissão encarregada
de elaborar o novo estatuto da Universida-
de. Solicitação da Profª Juracy de

Sousa Barros, no sentido de lhe ser devolvido o processo no qual se pedia licença para que a interessada fizesse o curso intensivo de Português na Universidade Católica, Shinhas Gerais, pelo prazo de um ano. O Conselho autorizou a devolução do processo.

Prorrogacão da Licença do Prof. Daison Ozany Silva

Por um período de seis meses, o Cons. Chaves, na qualidade de Diretor da ESA relatou o processo, explicando em detalhamento ao Cons. Simplicio, que o pedido atendia ao novo regulamento de viagens aprovado pelo Conselho. A Casa, por proposta do Cons. Reinaldo, aprovou o pedido de prorrogação. Solicitação do Sr. José Ubirajara Euclides, no sentido de lhe ser concedida mudança de nível. Foi feito o pedido, o Cons. Olíbias indagou se o interessado possuía diploma de agrimensor. O

Cons. Gonide sugeriu que o Dr. Conselheiro Jurídico fosse ouvido a respeito do direito do requerente. O Cons. Moreira foi de opinião que a consulta não se justificaria em caso da existência do diploma.

O Cons. Secundino disse que a consulta não se justificaria exataamente no caso contrário, isto é, se o diploma não existisse. O Cons. Olíbias ponderou que vários profissionais não diplomados haviam sido, por lei, equiparados àqueles que possuam diplomas oficiais, e bem podia ser que aos agrimensores não diplomados tivessem sido extendidos os favores da lei. O Conselho deci-

dir: "Informar sobre o diploma que possui e, se for o caso, encaminhar ao Doctor Consultor Jurídico". Solicitação do Interventor Evorim Batista de Oliveira no sentido de lhe ser concedido o salário de professor assistente. O Sr. Presidente explicou que os concursos para o cargo de professor assistente se encontravam paralisados, todavia, o interessado era M.S. e lecionava na Escola de Gás. Graduação. O assunto foi discutido pelos Cons. Rui, Gláuber e Bonvide, após o que o plenário concedeu ao interessado o salário de assistente, por unanimidade. Solicitação do Interventor Gláucio Gereira Baderne também no mesmo sentido. O Cons. Secundino, por se tratar de pedido idêntico ao anterior, propôs a aprovação do mesmo. A aprovação foi dada, por unanimidade, na ausência do interessado que se ausentara durante o julgamento do seu pedido. Convênio UREMGI/ESA-IBC/GERCA, no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzados novos), assinado em 13.12.68, "ad referendum" do Colealdo Conselho Universitário, destinando as programas de apoio ao Fomento e Recuperação da Agricultura Mineira; auxílio ao Fundo de Bolsas Rotativas; melhoria das condições de ensino e pesquisa da divisão de agricultura; complementação da Indústria Giloto de Boticários; laboratório de Hidráulica; Indústria de Óleos; e melhoramento das condições de ensino e pesquisas da divisão de Seusos. Explicado

O Convênio pelo Cons. Ghaves, o Conselho rati-
ficou-o, por unanimidade, por proposta
do Cons. Simplicio. Convênio IBC/GERCA-
UREMG/ESA, no valor de R\$ 34.355,00
(trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta
e cinco reais novos), assinado em 21.11.68,
"ad referendum" do Colegiado Conselho Universitá-
rio, destinado à execução de trabalhos de le-
vantamento da incidência de venustoides
nos cafés do Estado de Minas Gerais.

Feita a explicação do convênio pelo Cons.
Ghaves, o Conselho ratificou o convênio, por
unanimidade, por proposta do Cons. Sim-
plicio. Convênio ACAR-UREMG visando
maior integração de suas atividades. Após ha-
ver o Cons. Simplicio explicado o convênio,
foi autorizada a assinatura do mesmo,
por proposta do Cons. Rui, seu voto
veto contrário. Prorrogação de licença do
Prof. Hélio Moraes Barbosa, pelo prazo de
um ano, para completar seu curso de Ph. D.
em Inglaterra. Por proposta do Cons. Secundino,
foi autorizada a prorrogação, por unani-
midade. Convênio UREM-G-Sementes HORTKERES
SA, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil crucei-
ros novos), destinado ao desenvolvimento da
olericultura nacional, por meio de sementes
de alto potencial genético e avançada tecno-
logia. O Cons. Secundino pediu licença para
se retirar do plenário por ser o presidente da
companhia. Por proposta do Cons. Bid, o Con-
selho aprovou o convênio, por unanimidade
após haver o Cons. Ghaves explicado o convé-

- 10 -

rio detalhadamente. Contratação da Profa.
Regina Maria Thiebaut, para a cadeira
de Matemática do Instituto de Engenharia Ru-
ral da ESA. O Cons. Chaves justificou a nece-
sidade da contratação, e o Cons. Gid disse
ter tido ótimas referências sobre a candidata
propôs sua contratação que o Conselho
aprovar, por unanimidade. Contratação
do Engenheiro-Agrônomo Adolfo Ernesto
Gericin, para a cadeira de hidráulica do
Instituto de Engenharia Rural. Justificada
a necessidade da contratação pelo Cons. Cha-
ves, o Conselho a autorizou, unanimemente,
por proposta do Cons. Guido. Tempo In-
tegral, para o Tesoureiro da UREMG. Expli-
cado, pelo Cons. del Giudice a razão do pe-
dido do Sr. Tesoureiro da UREM, e justi-
ficado o pedido, o Conselho concedeu-lhe
o tempo integral, por unanimidade, por
proposta da Cons. Leygia. O Cons. Secundino
a esta altura pediu que os pedidos ou soli-
citacões ao Conselho fossem feitos de pró-
prio punho dos interessados, ea parte que
eles compestisse, e em seguida se candidatassem
ao professorado. O Sr. Presidente afirmou
ser excelente o pedido do Conselheiro. Proje-
to dos Regimentos Internos dos Alu-
jadentes Masculino e Feminino da UREM.
Distribuídas por seu Secretário, cópias
do anelprojeto, foi o mesmo posto em discussão.
Discussão - os Cons. Chaves (afirmando
a necessidade de serem convocados os
líderes estudantis para cargos a serem

pastor aos requerentes. O contato de todos os estudantes diretamente com o Diretor da D.G. As. é irrealizável), fóid (a regularização dos intervalos é necessidade atual e inadiável), del Giudicel é necessária quelecação do líder seja feita pelos próprios alunos), higia (indispensável o afastamento do intervalo de qualquer docente), Secundário a eleição do líder, deveria ser feita por votos dos Intervalos, e bimestralmente), Olíbias (o problema não é só regulamentar, mas, inquestionavelmente, o problema consiste em se fazer cumprir o regulamento ou requerimento de maneira total. Tal sejam quais forem as consequências) Discutido a questão, o Cons. Rui propôs, com aceitação geral que a Comissão, constituída dos diretores de escolas, sob a presidência do Diretor da D.G. As., desse a forma final dos requerimentos. Recurso do Aluno Fábio Marcial Andrade Queiroz, contra decisão da Igreja Congregação da ESA que lhe impediu a matrícula no curso Superior de Agronomia, por desrespeito ao Sr. Diretor da ESA. Ao colocar em discussão o assunto, o Sr. Presidente historicou os antecedentes do fato. O Cons. Chaves pediu licença para se afastar do plenário, já que era parte no processo, o que lhe foi deferido. For determinadas as determinações do Sr. Presidente, em S. cretário ficaram os requerimentos do aluno, a representação feita pelo Sr. Diretor da ESA e o voto de desagravo em favor do Sr. Diretor

da ESA, aprovado unanimemente, pela S. Igreja Congregação daquela Escola. Fim da Leitura o Cons. Cid, testemunha presencial dos fatos afirmou que o Sr. Fábio Souza quando se dirigiu ao Sr. Diretor da ESA, durante o entrevero, fez-lhe seu protesto ironia e desasco, chegando ao atrevimento de segurar a gravata daquele diretor e afirmar ao Conselheiro, quando por este aconselhado, que se não autorizaria da UREMG, porque o seu caso com o Diretor era "de homem para homem" e que, afinal não acreditava na atitude da alta direção da Universidade. O Cons. del Giudice acrescentou que a agressividade de um aluno por um lado, e a ponderação do Sr. Diretor da ESA por outro, foi notada desde os primeiros momentos do encontro entre membros, e de tal forma que o Conselheiro achou até que o Diretor supostava ofensas decais. Não acreditava que o aluno estivesse transformado pela prisão de sua colega, como disse em seu recurso, porque estava, ao contrário, irônico e seguro em suas afirmativas. O Cons. Secundino afirmou que em face dos deponentes de dois Conselheiros, que presenciaram os fatos, não via como não se ratificar a decisão da Igreja Congregação da ESA, cuja pena proposta fosse mantida pelo Conselho. O Cons. del Giudice propôs que a pena seja posta constasse da guia de transferência, ca-

so requerida José. O Cons. Hornero propôs
que o Conselho se solidarizasse com o Sr.
Diretor da ESA. As propostas Secundino,
del Giudice e Hornero foram aprovadas,
por unanimidade. A seguir o Cons. Cid
esclareceu que quando do inquérito da
invasão da Reitoria da UREM-G, informa-
ra ao Conselho a responsabilidade do
aluno Alberto Diuk nos acontecimentos,
informando que fora, e maldosamente, por
alunos quando, em verdade, o participante
daquela invasão fosse o aluno Fábio Idu-
cial Andrade Cunha, pelo que pedia
a retificação da pena imposta e rei-
posta. O Conselho, por unanimidade,
moçoentou o aluno Alberto Diuk, trans-
ferindo a penalidade que lhe fora im-
posta para o aluno Fábio Idacial An-
drade Cunha. O Cons. Cid pediu, ain-
da, que o Conselho suspendesse o trote
na UREM-G. O Cons. Secundino historiou
a instituição do trote na antiga ESA
por iniciativa sua, com a finalidade
de maiores encontros entre veteranos e
calouros. Relembrou que o trote, antigamente,
tinha graça e beleza mas, hoje,
está intencionalmente desvirtuado, sendo,
por isso favorável à sua suspensão pelo
prazo de 3 anos. O Cons. Chaves também
se manifestou favorável à extinção do
trote, embora secundava a proposta de
cumprimento, reduzido o trote a uma
versão pobre de cabeca. O Cons. Secundi-

no modifica, então, sua proposta: Que o trote se resuma numa única raspagem total de cabeça, à margem, e o baile dos calouros se devolam ente autorizado. A decisão vigorará por 3 anos, proibidas quaisquer futuras manifestações do trote, devendo ser imediatamente a decisão.

O Cons. Glíbas afirmou que votaria em branco, por achar difícil a fiscalização do trote dentro do intervalo. A proposta Secundino foi aprovada com o voto em branco do Cons. Glíbas. Pessa altura foi a sessão suspensa até às 20:15 horas, para o jantar. À hora marcada, presentes os mesmos Senhores Conselheiros, foi reaberta a sessão, com a leitura do texto integral do Decreto do Governo Federal de fixando as infrações disciplinares cometidas por professores, estudantes, funcionários e empregados de ensino público ou particular. Passou-se, então, à lista para Escrivão do Nome para Indicação do Novo Reitor da UREM, lendo o Sr. Presidente os dispositivos estatutários sobre o assunto, e informando que o Sr. Governador do Estado entendia ser necessário que a lista contivesse seis nomes e não três como exige o estatuto. O Sr. Presidente retinuera que os seis nomes só eram exigidos na área federal, a menos que se modificasse o Estatuto da Universidade. Os que se sentiram foram os Drs. Clóvis Salgado e Henrique Disventura. Entretanto, poucas horas an-

tes do início da sessão do Conselho fôra surpreendido pela visita do Sr. Secretário da Agricultura de Minas e a consulta que este lhe fez, em nome do Governo do Estado, sobre a possibilidade da modificação do Estatuto da UREM, na parte referente à escolha dos nomes para a formação das listas para os cargos de Reitores e Vice-Reitores, e apresentando até a rúbrica do decreto modificativo do estatuto com o pedido de que o assunto fosse proposto ao Conselho propondo o Sr. Governador nomeada podia ordenar sessão hemicônica a decisão do Conselho Universitário. Gedde, afinal, que a solução fosse dada por via telefônica. Terminou o Sr. Gressidente por assegurar ao plenário que usaria sua gerira ao Sr. Governador, mas sabia o autor da iniciativa. O Cons. Secundino ressaltou a obrigações do Conselho em apresentar os nomes, por isso mesmo um grupo de conselheiros resolvera trabalhar em equipe para melhor atender às necessidades da UREM. O grupo já havia terminado seu entendimento quando o Sr. Diretor da ESA, visivelmente contrariado, apresentou aos membros do grupo a solicitação trazida pelo Sr. Secretário da Agricultura no sentido de elevar-se para seis os nomes das listas a serem apresentadas ao governo ministro. O meio para obter-se o fim colocado seria a modificação do estatuto na parte específica da escolha dos nomes. Acharam, todavia, que a modifi-

cacão não tinha razão de ser em face da existência de lei cujas reguladoras da mesma pelo que decidiram, em virtude de só existirem quatro catedráticos na UREMG, que a lista para a escolha do Reitor seria formada por seis nomes e a lista para a escolha do Vice-Reitor de outros seis nomes, sendo que aqueles escolhidos fora do "campus" universitário e estes decretos dele.

E entenderam, ainda, ser desnecessário adiar-se a escolha. O Cons. Simplicio disse ser, pessoalmente, contra a decisão do grupo e não ter nenhuma restrição aos nomes dos catedráticos remanescentes da UREMG, todos seus amigos pessoais. Entendia ser o momento oportuno de modificar-se o estatuto, lembrando que o Dr. Homero, Assessos Juriônicos e o Dr. Lovis Salgado acham que a lei federal sobre a escolha de Reitor e Vice-Reitor não se aplica à Universidade. Relatou ter sido convidado para falar ao Conselho a unidade do decreto estadual, tendo se esquivado por entender que o próprio Secretário da S. Agricultura o deveria fazer. Concluiu afirmando que se comprometeria a apoiar os seis nomes desejados pelo grupo para cada cargo mas estava seriamente apreensivo quanto à validade da escolha imediata.

O Cons. Rui asseverou que se assessor jurídico do governo opinava não se aplicar a lei federal ao caso da UREMG, seria erro a escolha nos moldes federais. O Cons. Homero levantou a questão seguinte: a pre-

valecer a lei federal, o mandato do atual Reitor está, automaticamente, prorrogado por mais um (1) ano, não cabendo ao Conselho nenhuma escolha fazer agora. O Cons. Laede fez de opinião de que a resolução fosse adiada por uma semana, em face da seriedade do problema. Após generalizados debates da questão pelos Cons. Rui, Elibas, Chaves, Gomide, Simplicio, Maria Rita, Cid e del Giudice, foi posta em votação a preliminar Gomide: o Conselho deseja ou não modificar o Estatuto da UFGM? Submetida a votação foi a preliminar aprovada, com cinco votos contra, constantes da declarações de voto que se segue: "Estamos plenamente de acordo em que se modifique nosso Estatuto, no sentido de conformizá-lo com as Leis Federais do Ensino, mas não parcialmente e sim no seu todo. Em 26 de Janeiro de 1969. Antônio Saccadino de S. José, Geraldo Martins Chaves, Cid Martins Batista, Reinaldo de Jesus Barreto. Elibas Vieira". O Cons. Elibas propôs, então, que a votação da lista para Reitor e Vice-Reitor fosse feita de acordo com, digo, "que a eleição do Reitor e do Vice Reitor se faça de acordo com a Lei nº 5.540, de 28 de Janeiro de 1968, e com o Decreto-Lei nº 464, de 11 de Janeiro de 1969". Submetida a votar, foi esta proposta rejeitada por obter seis votos a favor, em branco e onze contra. O Cons. Rui propôs que o estatuto fosse modificado, na

forma da minuta do decreto governamental. Submetida a votos, esta proposta obteve dito voto a favor e dez contra sendo, em consequência reprovado. Em seguida foi submetida a votos a proposta Reinaldo do teor seguinte: "Em face da sugestão do Governo do Estado, trazida pelo Excedentário Senhor Secretário da Agricultura, o Conselho Universitário da UREM, depois de pormenorizado e esclarecido o batis, aprovou a seguinte resolução: O Conselho Universitário manifesta-se favorável à modificação do Estatuto da UREM, com vistas à eleição do Reitor, Vice-Reitor e Diretores das Instituições de ensino universitário, uma vez observadas as leis vigentes". Esta proposta foi aprovada, com três votos em branco e um contra. Nada mais havendo que devesse ser tratado, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual eu Fárciso Góiside, Secretário Geral da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais lavro esta ata e vedo, para prevenir quaisquer dúvida futuras e perpetuar a verdade faço a declaração explicativa de que as emendas constantes do final da Ata nº 133 (cento e trinta e três), foram feitas na reunião do dia 12 de dezembro de 1968 - especialmente convocada para aprovação da Ata nº 133 - da qual se não lavrou ato especial pelo simples razão de que as emendas aprovadas foram registradas na própria Ata que elas deram

origem (Sta n° 133). Esta ata que aqui se
encontra será aprovada quando lida e
achada conforme pelo Coleredo Conselho
Universitário.

Dr. José Mayan

General m. Chaves

Renato Braga

Higio de Oliveira Dívian

José Alfredo Gonçalves

Cleber Vieira

Emílio Lira

Júlio

A. A. Mendes

Lade Maffia de Oliveira

Ronaldo Brandão

Heiros Maia

Paulo

Leopoldino J. D.

Reinholdo

Frederico

Maria Rita de Carvalho

Roberto Marques

Braz de Moraes